

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 807/2024.

Processo SGPe UDESC: 37319/2024.
Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV

1. OBJETO:

Refere-se a contratação de serviço e aquisição de peças para a segunda revisão do veículo camioneta S10 placa RYW1G28 do CAV/UDESC em concessionária autorizada.

2. JUSTIFICATIVA:

Realizar as revisões em uma camioneta S10 em concessionária, é essencial destacar os benefícios em termos de garantia, qualidade do serviço, preservação do valor do veículo e conformidade com as normas legais e contratuais. Esses aspectos demonstram que a escolha é fundamentada no interesse público em manter a segurança, a eficiência e a durabilidade do patrimônio público.

3. CONTRATADA:

AutoShow GM Comércio de Veículos Ltda
CNPJ: 10.582.050/0005-01

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A realização da revisão em uma concessionária autorizada garante que o veículo esteja em conformidade com as especificações do fabricante. Isso é crucial para preservar a garantia do veículo e assegurar que eventuais problemas sejam corrigidos por profissionais capacitados, utilizando peças originais.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ R\$ 1.953,64 (Um mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CAV	11038	1.500.100.000	339030	R\$ 1.353,64
CAV	11038	1.500.100.000	339039	R\$ 600,00

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Parecer Jurídico nº 135/2024

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21.**

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 807/2024**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **37319/2024**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Lages/SC, 29 de agosto de 2024.

André Thaler Neto - Diretor Geral/CAV
(assinado digitalmente)